

CERTIDÃO

Autos 0058008-86.2013.8.13.0515

Certifico que:

- 1- Expedi edital encaminhando para publicação no Diário Judiciário Eletrônico, bem como afixando cópia no saguão do fórum local;
- 2- Expedi intimação às Fazendas Públicas FEDERAL, ESTADUAL e MUNICIPAL;
- 3- Expedi certidões referentes a decisão de f. 114, para juntada aos autos em que a empresa TRANSPORTADORA REZENDE & SILVA LTDA-ME figura como parte ré;
- 4- Expedi mandado de intimação da empresa autora referente decisão de f. 114;
- 5- Informei a JÚLIO CÉSAR SILVA FARIA, através de contato telefônico, a sua nomeação como administrador; o Sr. Júlio informou que está em Belo Horizonte e que comparecerá e esta Secretaria na próxima sexta-feira para se manifestar;

Piumhi, 18 de setembro de 2013.



Claudiney Gonçalves
Escrivão Judicial

EDITAL

RECUPERAÇÃO JUDICIAL da empresa **TRANSPORTADORA REZENDE & SILVA LTDA – ME**, CNPJ 10.491.267/0001-82, estabelecida na Rua Tabelião Ovídio Arantes, 141, sala 01, centro, em Piumhi-MG, autos n. 0058008-86.2013.8.13.0515;

FAZ SABER que por este Juízo tem andamento a RECUPERAÇÃO JUDICIAL da empresa referida e, tendo sido deferido o processamento, expede-se o presente edital, para conhecimento de todos, especialmente, dos credores, nos termos do art. 52, § 1º, da Lei 11.101/2005:

- 1- **RESUMO DO PEDIDO DO DEVEDOR**: a sociedade é administrada por Adriana Érica de Faria e por seu procurador Leandro Rezende Silva; inexistente qualquer impedimento ao processamento do pedido; a empresa atua no ramo de transporte de cargas e enfrenta sérias dificuldades financeiras; um caminhão e uma carreta não estão circulando, devido a acidentes de trânsito; requerem o deferimento do pedido e assistência judiciária gratuita;
- 2- **RESUMO DA DECISÃO**: Juiz: Rogério Mendes Tôres; data da decisão: 17 de setembro de 2013; I- Defiro o processamento da recuperação judicial, nos termos do art. 51, da Lei 11.101/05; II-

120

Nomeio administrador judicial JÚLIO CÉSAR SILVA FARIA, Contador, CRC-MG 086868/0-8, com endereço na Rua Alpinópolis, 61, Bairro Lagoa de Traz, em Piumhi-MG, cuja remuneração será fixada pelo Juiz e não excederá a 5% do valor devido aos credores; III- Determino a dispensa da apresentação de certidões negativas para que o devedor exerça suas atividades, exceto para a contratação com o Poder Público ou para recebimento de benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, observado o disposto no art. 69 da referida lei; IV- Determino a suspensão de todas as ações ou execuções contra a empresa requerente, permanecendo os respectivos autos no juízo onde se processam; V- Determino que o devedor apresente as contas demonstrativas mensais enquanto perdurar a recuperação judicial, sob pena de destituição de seus administradores; VI- Intime-se o Ministério Público e as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal; VII- Expeça-se edital para publicação no órgão oficial.

3- **RELAÇÃO NOMINAL DOS CREDITORES:**

CENTRO DE GESTÃO DE MEIOS DE PAGAMENTOS
(R\$7.813,46 + R\$2.781,95);

D PASCHOAL COMERCIAL AUTOMOTIVO LTDA
(R\$10.051,58 + R\$10.220,25 + R\$2.563,96)

PRODOESTE VEÍCULO E SERVIÇOS LTDA
(R\$321,82 + R\$406,34 + R\$767,21 + R\$2.302,16 + R\$490,07)

TREVISO BETIM VEÍCULOS LTDA
(R\$1.122,10 + R\$18.689,12)

UNI ARCOS PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA
(R\$567,26 + R\$44,52 + R\$723,26)

DIVISA DIVINÓPOLIS VEÍCULOS LTDA

1ª VARA - COMARCA DE PIUMHI-MG
(CÍVEL, CRIMINAL, INFÂNCIA/JUVENTUDE e JUIZADO ESPECIAL CÍVEL)



(R\$1.939,60)
AD PNEUS LTDA
(R\$1.500,00 + R\$760,00)
BSOFT TRANS INFORMÁTICA LTDA
(R\$ - não consta)
SASCAR TECNOLOGIA E SEGURANÇA AUTOMOTIVA SA
(R\$6.941,80 + R\$-não consta)
PERDIESEL ARCOS SERVIÇOS E PEÇAS LTDA
(R\$47,00 + R\$1.583,34)
PERFREIOS INDÚSTRIA E REMANUFATURA LTDA
(R\$240,00)
ROGÉRIO BORGES DA SILVA E CIA LTDA
(R\$70,00 + 473,25)
MARÍTIMA SEGUROS
(R\$26.165,40)
EDUARDO AUTO ELÉTRICA LTDA
(R\$100,00)
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
(R\$44.701,89)
BANCO ITAÚ S/A
(R\$54.081,13 + R\$214.422,57)
BANCO BRADESCO SA
(198.838,00 + 57.696,00 + R\$84.848,00 + R\$7.100,00 +
R\$3.054,80)
ADEGA BEBIDAS PIUMHI LTDA
(R\$104.000,00 + R\$112.000,00)

122

- 4- **ADVERTÊNCIA:** Os credores ficam advertidos que terão o prazo de 15 dias, a partir da publicação deste edital, para apresentarem ao administrador judicial suas habilitações ou suas divergências quanto aos créditos relacionados e para que apresentem objeção ao plano de recuperação judicial, nos termos do art. 55 da referida lei; os credores poderão a qualquer tempo requerer a convocação de assembléia geral para a constituição do Comitê de Credores, ou substituição de seus membros.

- 5- Edital expedido e encaminhado para publicação no Diário Judiciário Eletrônico na data de 18 de setembro de 2013.
Escrivão Judicial: Claudiney Claudiney Gonçalves.